



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 44/2023
PGEA Nº 00583.000.047/2023
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de coquetel em evento alusivo ao Dia do Servidor Público no Ministério Público Estadual, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus Anexos.

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Dispensa.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3. Prazo limite para envio: **até às 13h30 horas do dia 28 de setembro de 2023.**



4.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

4.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

(a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 4.5.b c/c 4.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14h do dia 28 de setembro de 2023.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta Dispensa as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuam pendência junto ao CFIL/RS;

(e) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;

(g) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(g.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

11.3. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.4. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhas àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.5. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

12. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,
Administrador da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 44/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de coquetel em evento alusivo ao Dia do Servidor Público no Ministério Público Estadual.

1.1) **Descrição do objeto** (coquetel):

Salgados:

- 200 pastéis de carne frito
- 150 risóles de presunto e queijo
- 150 barquetes
- 100 bombinhas de atum
- 200 sanduíches no palito
- 100 quiches de calabresa
- 100 empadas amanteigada de frango

Doces:

- 200 brigadeiros tradicional
- 200 branquinhos tradicional
- 150 quindins
- 150 morangos com chocolate
- 150 docinhos de coco
- 100 olhos de sogra

2) **Especificações Técnicas:**

2.1) Os produtos devem ser de fabricação e fornecimento da contratada.

2.2) Os produtos a base de massa deverão estar crocantes, macios e com boa apresentação. Os salgados devem estar agradáveis ao paladar, com sabor, não devendo estar muito temperados (salgados) e gordurosos. Os produtos devem ser preparados com até 3 horas de antecedência.

2.3) Quanto ao tamanho deve ser observado o que se entende por porções pequenas, delicadas e de fácil degustação.

2.4) Critérios, dentre outros, de não aceitação dos produtos:

- a) Salgados com pouco recheio, muita massa, textura rígida, queimados.
- b) pão ressecado e esfarelado.
- c) Frios que não preencham todo o interior do salgado.
- d) Chocolates de péssima qualidade (excesso de gordura hidrogenada).

DISPENSA 44/2023 – coquetel

7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- e) Salgados ou doces com massa dura e recheio com aditivos de farinhas ou parafinas.
- f) Folhados com excesso de gordura e moles.
- g) Frutas passadas ou estragadas.

3) **Motivação:** Será realizada no dia 18 de outubro de 2023, homenagens aos servidores do Ministério Público pela passagem do Dia do Servidor Público Estadual. Na oportunidade, a Instituição reverencia seus servidores que completam 20 e 30 anos de Casa. Este evento é prestigiado pela Administração Superior, servidores e, neste ano, conta com 173 servidores homenageados. Para tanto, será oferecido um coquetel para aproximadamente 200 pessoas com o intuito a estabelecer um momento de congraçamento entre os agraciados, Membros, servidores e convidados.

4) **Formalização:** O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o presente Termo de Referência.

5) **Entrega e recebimento:** Os alimentos **deverão ser entregues no dia 18 de outubro** de 2023 no Auditório Mondercil Paulo de Moraes, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 3º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, **às 12 horas.**

5.1) Para entrada com o alimentos nas dependências do prédio, será liberada a entrada pela garagem com acesso ao 2º andar. Para isso, faz-se necessário o envio do número da placa do veículo e marca/modelo de veículo para o email cerimonial@mprs.mp.br ou pelo telefone 51 3295-1699. Não serão aceitos alimentos que não atendam fielmente às especificações técnicas.

5.2) A contratante deverá enviar à contratada, dentro do prazo de validade da proposta, juntamente com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e o presente TR, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.3) A contratada deverá fornecer prova da alimentação, na quantidade de duas unidades de cada alimento, **no prazo de 03 dias, a contar da ordem de fornecimento.** A contratante terá o prazo de 01 dia para avaliação dos alimentos e aprovação. Caso rejeitado, a empresa deverá rerepresentá-lo no prazo de 01 dia para nova prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 5.4) Os alimentos serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5) O recebimento definitivo dos alimentos se dará no prazo de 01 dia após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 5.6) Caso não estejam de acordo com o exigido, os alimentos serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 02 horas para providenciar sua substituição.

6) **Garantia dos alimentos:** não será exigida garantia dos alimentos adquiridos.

7) **Pagamento:**

- 7.1) O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos alimentos.
- 7.2) O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos alimentos.
- 7.3) O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 7.4) Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8) **Obrigações:**

- 8.1) Direitos do Ministério Público: Receber os alimentos objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- 8.2) Direitos da contratada: Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- 8.3) Deveres do Ministério Público:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor.
 - b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - c) fiscalizar a execução do presente contrato.
- 8.4) Deveres da contratada:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) É vedada a subcontratação do objeto contratado.

7) **Programa de Integridade:** Não haverá necessidade de apresentação pela empresa contratada de programa de integridade.

8) **Sanções:**

- a) Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso.
- b) O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- c) O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- d) A multa dobrará no caso de reincidência.

9) **Gestão e Fiscalização:** Gestora do contrato: Cristiane Conceição, Coordenadora da Assessoria de Relações Públicas, cerimonial@mprs.mp.br. Telefones: 51.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3295.1699 – 99915.0641. Fiscal do contrato: Bruno Dornelles, e-mail: cerimonial@mprs.mp.br. Telefones: 51. 3295.1707 – 98209.0917.

- 10) **Vigência:** o presente ajuste terá vigência pelo período de 30 dias a contar da ordem de fornecimento da contratante.
- 11) **Diretrizes para licitação:** Trata-se de produção de alimentos, a padronização será relevante, não havendo possibilidade de competição por itens. Somente uma empresa será vencedora do certame no intuito de mantermos a qualidade e padronização dos comestíveis adquiridos.